



CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.

Companhia Aberta

CNPJ nº 10.760.260/0001-19

NIRE 35.300.367.596 | Código CVM nº 02331-0

FATO RELEVANTE

A **CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A.** ("Companhia" ou "CVC Corp"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que os acionistas GJP Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Carbyne Travel Fundo de Investimento Financeiro, BRM Carbyne Voyage Fechado Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Apex Vessel Fundo de Investimento Multimercado, AM Latitude Fundo de Investimento Financeiro em Ações, Propósito Previdência Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado – Responsabilidade Limitada, BRM Carbyne Jaguar Fundo de Investimento Financeiro em Ações e Fernando Antonio Kulnig Cinelli, com a interveniência e anuência de Gustavo Baptista Paulus, Apex Partners Gestão de Ativos S.A. e BRM Carbyne Gestão de Recursos S.A. celebraram um acordo de acionistas que estabelece regras relativas ao exercício do direito de voto por tais acionistas e suas afiliadas ("Acionistas Vinculados"), à indicação de membros ao Conselho de Administração da Companhia, à transferência de ações de emissão da Companhia, e à adesão de eventuais afiliadas que venham adquirir ações da Companhia, dentre outras matérias ("Acordo de Acionistas").

A eficácia do Acordo de Acionistas está sujeita à aprovação, pelos demais acionistas da Companhia, em sede de Assembleia Geral Extraordinária, da dispensa, em favor dos Acionistas Vinculados, da obrigação de realização de Oferta Pública de Aquisição de Ações por Atingimento de Participação Relevante, nos termos do artigo 39, §9º, do Estatuto Social ("Renúncia OPA"), em função de sua vinculação ao Acordo de Acionistas e por ações que sejam adquiridas ou se tornem de titularidade dos Acionistas Vinculados durante a vigência do Acordo de Acionistas.

Ainda, nesta data, a Companhia recebeu a carta de renúncia do Sr. Tiago Ring ao cargo de membro do Conselho de Administração, sendo que este permanecerá no exercício de suas funções até a posse do respectivo sucessor.

A Companhia registra seu agradecimento ao Sr. Tiago Ring pela sua dedicação e contribuição em sua jornada como conselheiro da CVC Corp.



Considerando a celebração do Acordo de Acionistas, bem como a renúncia referida acima, o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre a Renúncia OPA e a eleição de novo membro do Conselho de Administração da Companhia. O edital de convocação, a proposta da administração, o boletim de voto a distância e o manual de participação dos acionistas foram disponibilizados nas páginas eletrônicas da CVM (www.gov.br/cvm/pt-br), da B3 (www.b3.com.br) e de relações com investidores da Companhia (www.cvccorp.com.br/ri/) ("Canais de Divulgação").

Adicionalmente, a Companhia informa que o Acordo de Acionistas se encontra devidamente arquivado em sua sede social, nos termos do artigo 118 da Lei das S.A., e seu inteiro teor pode ser consultado nos Canais de Divulgação.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre eventuais desdobramentos relacionados ao tema.

Santo André, 10 de abril de 2026

Felipe Pinto Gomes

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores